

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 371/2018

### EDITAL Nº 246/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2018.

#### ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS HABILITAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações desta Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Frei Orlando, nº 199, 4º. andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pelo Decreto nº. 195/2018, para o julgamento final da habilitação do credenciamento nº 25/2018. Apresentou envelope com documentação, a seguinte entidade: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CANOAS (processo MVP nº 45.203/2018). O processo foi enviado para a Secretaria Municipal da Saúde, oportunidade na qual manifestou-se a Pamella Koppe Zamberlan, nos seguintes termos: “[...]Após análise da documentação dos itens que diz respeito a qualificação técnica, aponta-se que o item 3.1.11 não atende ao solicitado por ter sido atestado pelo próprio prestador. Ainda cita-se que o item 3.1.16 álvara sanitário, expedido pela VISA municipal, encontra-se com validade vencida. Com isso, resta a inabilitação deste prestador para o chamamento 025/2018 do edital 246/2018 no que diz respeito à qualificação técnica[...]”. Demais documentos foram analisados pela CPL, que verificou que a Associação não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e sim uma justificativa dos motivos de tal declaração estar POSITIVA. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados e, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga como: **inabilitada ao credenciamento** a participante: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CANOAS, por não atendimento aos itens 3.1.10., 3.1.11. e 3.1.16.do edital. A presente ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios (DOMC), no mural da SMPG e, ainda no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br). Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da CPL. x. x.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Decreto Municipal nº 195/2018